

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

**“CREDENCIAMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI”
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

“CREDENCIAMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI”

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Comissão Especial para Chamamento Público, nomeada pelo Decreto nº 123 de 05 de Outubro de 2015, torna público que realizará a contratação de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, em seção pública, para realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

DATA/HORA PARA A ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO

Dia 29 de Outubro de 2015, às 09:00 horas (horario de Rondônia)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Cabixi sala CPL, sito a Av. Tamoios, nº. 4887 - bairro: centro em Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 Telefone: (0XX) 69.3345-2353/-2308.

EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Cabixi – setor de licitações sito a Av. Tamoios, nº. 4887 - bairro: centro, em Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, Fone/Fax: (0xx) 69-3345-2353 e Telefone: (0XX) 69.3345-2308, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min. ou no site WWW.cabixi.ro.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, para alienação de bens, observando-se que a remuneração dos serviços será até o importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32.

1.2. O processo de credenciamento e escolha de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

- a) entrega dos envelopes contendo toda a documentação exigida, e proposta de preço por maior desconto entre 0% a 5% , no local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- b) análise documental;
- c) divulgação dos credenciados;
- d) análise das proposta
- d) tendo empate sera realizado o sorteio;
- e) contratação do leiloeiro;
- f) acompanhamento da execução do contrato.

1.3. O contrato será assinado após 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do nome do leiloeiro sorteado no Diário Oficial do Município – AROM, e terá sua vigência de um ano, estabelecida dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado qualquer direito, vantagem e/ou indenizações.

1.3.2. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta contratual. **ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL.**

1.3.3. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

1.3.4. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta contratual.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

1.4. O acompanhamento da execução do contrato será de responsabilidade da Comissão nomeada pela Administração Municipal para tal fim, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados aos processo do leiloeiro contratado.

1.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- b) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

1.6. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de credenciamento por eventuais irregularidades, através de protocolo junto a Comissão Especial de Chamamento Publico, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento convocatório.

1.7. A Comissão Especial de Chamamento Publico Responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO

2.1. Poderão participar os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) estiverem suspensos para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) sejam servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Estado de Rondônia, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93;
- d) não preencherem as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;
- e) estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

2.3. O leiloeiro arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação do seu credenciamento.

2.4. A participação do leiloeiro no credenciamento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante contatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, participarão de sorteio para a escolha de um leiloeiro que será contratado nos termos da minuta contratual.

2.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do dia da seção pública, ficando, nesse período, autorizada vistas do processo.

2.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

2.8. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitados poderão interpor recurso. **ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL.**

2.9. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Especial de Chamamento Público, no prazo estabelecido no item 2.6, ficando estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias para análise.

2.10. A Prefeitura Municipal de Cabixi poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.11. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitados poderão interpor recurso.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

2.12. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

2.13. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

2.14. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

2.15. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.

2.16. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão Especial de Chamamento Público realizará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, contendo documentação exigida neste Edital para a instrução do processo de credenciamento, e proposta, no qual conste a seguinte informação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2015

ABERTURA: **dia** ____ **de** ____ **de 20** ____ **às** ____ **h** ____ **min**

EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2015

ABERTURA: **dia** ____ **de** ____ **de 20** ____ **às** ____ **h** ____ **min**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

EMPRESA:.....

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO ENVELOPE I

4.1. O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade (identidade civil);
- b) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de endereço residencial;
- d) prova de matrícula de leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado de Rondônia e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e da Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- e) declaração de que o participante não contrata tabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo I;
- f) declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo Anexo II).
- g) **Certidão Conjunta Negativa**, de tributos Federais e Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) **Certidão Negativa**, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua Matrícula;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- j) **Emitir declaração** de compromisso de exercer o encargo pessoalmente;
- l) **Emitir declaração, com firma reconhecida**, que somente possui matriculo em uma Única Junta Comercial.
- m) **Emitir Declaração com firma reconhecida**, atestando Leiloeiros com grau de parentesco até o segundo grau de membro da Comissão Especial de Chamamento Público, Assessores, ocupante de Cargos em Comissão, Superintendentes, Gerentes e Funcionários da Prefeitura de Cabixi-RO.
- n) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Prefeitura municipal de Cabixi-RO** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4.2 IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de obter credenciamento:

4.2.1 Leiloeiros com grau de parentesco até o segundo grau de membro da Comissão Especial de Chamamento Público, Assessores, ocupante de Cargos em Comissão, Superintendentes, Gerentes e Funcionários da Prefeitura de Cabixi-Ro.

4.2.2- Leiloeiros incluindo no Cadastro de Fornecedores, Impedidos de Licitar e no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia.

4.2.3- Leiloeiros que não preencha as condições de credenciamento estipuladas para este edital.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 A proposta deverá ser apresentada em porcentagem entre (0% a 5%) em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável legal.

5. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

a) realizar ampla divulgação do leilão; **ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL.**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

5.1. A remuneração dos serviços será até no importe de 5% (cinco por cento) do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto nº 21.981/32. A Prefeitura Municipal de Cabixi não pagará ao credenciado/contratado qualquer valor a título de remuneração, esta se dará exclusivamente através da tava de comissão (até 5%) de obrigação do comprador, nos termos do citado dispositivo legal.

5.2. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro são as constantes das disposições legais e regulamentares, incumbindo-lhes, nos termos deste Edital, as seguintes obrigações:

- a) preparar os loteamentos;
- b) realizar ampla divulgação do leilão;
- d) realizar levantamento fotográfico dos bens;
- e) no leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 (três) primeiros arrematante do lote, em ordem decrescente;
- f) executar o leilão com funcionários treinados.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura Municipal de Cabixi:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, conforme os limites máximos estabelecidos em Lei;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item anterior.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

6.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento omitivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) prestação de serviços de baixa qualidade.

6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item

6.4. As sanções relacionadas nas alíneas “b” e “c” do item 6.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

7. REVOGAÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. **ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL.**

8.1. A minuta do Contrato, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para o conhecimento de suas cláusulas, no endereço constante no preâmbulo.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

8.2. O extrato do presente Edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município – AROM, no jornal de circulação estadual A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no site WWW.cabixi.ro.gov.br, Mural da Prefeitura Municipal de Cabixi- Ro e ainda no Mural da Câmara Municipal de Cabixi – Ro.

8.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento e escolha.

8.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, promover a publicidade do leilão que irá ocorrer, atender a todas as disposições legais vigentes, seja na condução do leilão ou qualquer outro ato que envolva a prestação do referido serviço.

8.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Chamamento público.

8.7. O leiloeiro deverá promover o leilão através do envio de malas diretas, distribuição de folders e panfletos, divulgação nas mídias impressas (pelo menos três vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, detalhadamente, os bens que serão leiloados) e falada, dentre outras formas lícitas de divulgação.

8.8. O leiloeiro deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.9. O leiloeiro responderá por todos os serviços prestados se sua competência, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Cabixi de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _____
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste – Ro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

Cabixi-Ro, 07 de Outubro de 2015.

Tiago Backes da Rocha

Presidente da Comissão Especial de Chamamento público

João Maria de Oliveira

Membro

José Alves da Costa

Membro

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. -----

N.fl.s.-----

Rubrica:-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. -----

N.fl.s.-----

Rubrica:-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, CPF
_____, endereço _____,

declaro:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração pública;
- b) estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente para Administração pública municipal;
- c) não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Cabixi como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura